



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº. 173 / 2018 – IFC – Reitoria

PROCESSO DE SELEÇÃO DA CPA – COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.861/04, torna público o Processo de Seleção da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFC, nos *campi* que ofertam cursos superiores.

1. Da composição

1.1. A CPA será composta pelas Comissões Locais de Avaliação (CLA), sendo que estas possuirão representantes, nos seguintes segmentos:

- a) Dois representantes do corpo docente (1 titular e 1 suplente);
- b) Dois representantes do corpo técnico-administrativo (1 titular e 1 suplente);
- c) Dois representantes do corpo discente (1 titular e 1 suplente);
- d) Dois representantes da sociedade civil (1 titular e 1 suplente).

2. Dos candidatos

2.1. Poderão candidatar-se os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do respectivo campus que apresentarem declaração emitida pela Corregedoria de que não estão respondendo a inquérito administrativo. Na possibilidade do servidor estar respondendo a inquérito administrativo (Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar), caberá à Comissão destes processos em conjunto com a Corregedoria do IFC avaliar e emitir parecer favorável ou não à liberação para a candidatura à CPA. Da mesma forma, poderão candidatar-se os discentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

regularmente matriculados em um dos cursos de oferta regular do respectivo *campus*, que não estejam respondendo processo disciplinar discente e que não estejam cursando o último ano do curso.

3. Do acompanhamento do processo de escolha

3.1 O Diretor-geral designará 3 (três) servidores, que escolherão entre si o coordenador, para acompanharem o processo e realizarem os procedimentos necessários para a escolha, juntamente à Direção-geral e CPA atual.

3.2. Considerando que haverá escolha em cada um dos *campi* que ofertam curso superior, em caso de haver mais de um inscrito para cada segmento, imediatamente após o encerramento das inscrições, ocorrerá uma escolha a ser realizada por meio de assembleia para definição do titular e suplente, observando o Regimento Interno da CPA e conforme estabelecido no cronograma. A assembleia deverá ser convocada pela Direção-geral do respectivo *campus*, com pelo menos 48 h de antecedência.

4. Das inscrições

4.1. Período de Inscrição: **11/02/2019 a 28/02/2019**.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário (Anexo I), com a devida assinatura, e envio por correspondência eletrônica para **secretaria.cpa@ifc.edu.br**.

5. Da nomeação

5.1 Os mandatos das Comissões Locais de Avaliação e da Comissão Própria de Avaliação deverão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ter simultaneidade. Portanto, considerando a data em que encerra o mandato da atual CPA, esta deverá ser considerada para nomeação da nova composição, conforme Anexo II.

6. Do cronograma

Lançamento do Edital	18/12/2018
Designação da equipe de acompanhamento (item 3.1)	04/02/2019
Inscrições (por e-mail)	11 a 28/02/2019
Divulgação dos inscritos	01/03/2019
Período para envio de recursos sobre as inscrições	07 e 08/03/2019
Convocações para as Assembleias	11 e 12/03/2019
Assembleias	13 a 19/03/2019
Posse, mediante ato do Diretor-geral	28/03/2019

A posse ocorrerá mediante ato do Diretor-geral, com a assinatura da respectiva Portaria de nomeação, **no dia 28/03/2019**, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

7. Das Disposições Finais

7.1. Os representantes da sociedade civil organizada respeitarão os prazos estabelecidos neste Edital, bem como os procedimentos para inscrição. Conforme regimento interno da CPA estes serão escolhidos/designados pelo Conselho do respectivo *Campus*.

7.1.1. Caso o Concampus não tenha se reunido até a data em que deverá ser dada a posse aos novos integrantes da CPA, o Presidente deverá editar ato *ad referendum*.

7.2. Em caso de não haver inscritos em algum dos segmentos, o Diretor-geral do *Campus* fará a indicação, no prazo que precede a posse, de modo a integralizar a composição da referida Comissão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.3. A Equipe Diretiva da CLA pode ser definida na primeira reunião ordinária da Comissão. Já a Equipe Diretiva da CPA poderá ser designada posteriormente em reunião por *webconferência*.

7.4. As informações estarão disponíveis no site institucional da CPA: <http://ifc.edu.br/cpa/> e nos *campi* do IFC.

7.5. A CPA é regida pela Resolução nº 069/2014/Consuper de 30/10/2014, que aprova a reformulação do seu Regimento Interno.

7.6. Casos omissos neste edital serão discutidos e avaliados pela Comissão Eleitoral e pela atual Comissão Própria de Avaliação.

7.7. Para fins do disposto em 5.1, quaisquer alterações no regimento interno terão prevalência sobre as regras desse edital.

Blumenau, **18** de dezembro de 2018.

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CPA – COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

Nome completo: _____

E-mail de contato: _____

Matrícula: _____

Campus: _____

Solicito inscrição para compor a Comissão Própria de Avaliação pelo seguinte segmento:

- Docente
- Técnico-administrativo
- Discente
- Sociedade Civil organizada

Declaro estar ciente do Edital de Processo de Seleção e das exigências para candidatura.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Nome completo do requerente: _____

Assinatura do requerente: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – MODELO DE PORTARIA

PORTARIA Nº XXX, DE XX DE XXXXX DE 2016

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE / DIRETOR-GERAL DO CAMPUS xxx, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto/Portaria xxx, publicado no Diário Oficial da União em XXX, conforme resultado do EDITAL 173/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Catarinense / Comissão Local de Avaliação (CLA) do Campus XX:

XXXXX
YYYYY

Art. 2º ESTABELEECER mandato de 2 (dois) anos, com **início de mandato em 28/03/2019 e término de mandato em 28/03/2021.**

(tanto à Comissão Própria de Avaliação, quanto à Comissão Local de Avaliação)

Art 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Nome completo)

Reitora / Diretor-Geral do Campus XXX



Emitido em 18/12/2018

EDITAL Nº 1139/2018 - CPA/REIT (11.01.18.66)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2018 17:31)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

1757038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1139, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/12/2018** e o código de verificação: **a042d26b48**